

FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº nº45.899.588/0001-03

(“Fundo”)

CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.899.588/0001-03 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem por meio desta, convocar V. Sas. (“Cotistas”) para a Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal (“Consulta Formal”), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até o dia 05 de março de 2026, às 18h00min, para que sejam deliberadas as seguintes matérias:

Matérias objeto da Consulta Formal:

- I. Liquidação antecipada do Fundo na data-base em questão, considerando a relação de passivos e ativos na carteira quando da efetivação da liquidação, sendo, assim e inclusive, entregue ao Cotista os ativos diretamente em virtude da liquidação disposta, observadas as seguintes questões:
 - a) A apuração, provisionamento e realização de todos os pagamentos das despesas e encargos do Fundo que se realizaram ou realizarão, em decorrência da efetiva liquidação;
 - b) A contratação de empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverá ser suportado pelo Fundo;
 - c) A entrega e transferência dos ativos do Fundo, somente após o pagamento integral de todas as despesas e encargos decorrentes das atividades postas para a liquidação;
 - d) A entrega dos passivos e obrigações realizadas pelo Fundo, até a sua data de liquidação, incluindo, mas não se limitando as obrigações referentes a aquisição de direitos creditórios;
 - e) O Cotista, outorga, ainda, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas, cobrança, monitoramento e demais diligências desempenhadas pela Administradora e pela Gestora, inclusive, mas não limitado aos atos de gestão, estando ciente e concordando ainda que, todos os prestadores, desempenharam todas as suas funções com plena excelência, e desempenhando as máximas ações para o fiel e bom

funcionamento do Fundo, sempre com a ciência plena e concordância sobre todos os atos realizados.

f) Tendo em vista as deliberações, autorizar a Gestora e a Administradora a realizarem qualquer ato, medida e todos os documentos necessários à efetivação do evento, bem como autorizar que tomem todas as medidas necessárias para tanto, com a autorização, inclusive, para a Administradora, após cumprimento do disposto acima, (i) providenciar o encerramento do Fundo; (ii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Economia, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; (iii) debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data do efetivo encerramento do Fundo, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como as de quaisquer despesas razoáveis decorrentes da liquidação e encerramento; e (iv) caso o Fundo, após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu Regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento, conforme descritas nesta alínea e nas alíneas anteriores, possua recursos adicionais em caixa, tais recursos serão devolvidos ao Cotista na conta indicada por este.

- II. autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Quórum: A matéria objeto de deliberação será aprovada pelo voto favorável da maioria das cotas emitidas pelo Fundo.

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

- I. **Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;
- II. **Manifestação:** A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos Cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica, de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas pelo sistema da CUORE, conforme modelo elaborado pelo Administrador; e
- III. **Prazo e Apuração:** A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia 05 de março de 2026 podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, até às 18h. O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 06 de março de 2026 e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail voto@idsf.com.br ou telefone (11) 4637-6633.